



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 120

A Câmara Municipal de Palmas , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - *Fica instituído o Selo Municipal, que incidirá sobre todos os atos praticados no interesse de pessoas estranhas ao serviço público, bem como, nos papéis que, transitando pelas repartições municipais, se refiram a interesses particulares.*

Artigo 2º - *Os selos terão os característicos e valores seguintes:*

- a) *Serão litografados nas cores: verde, amarela, azul e lilás.*
- b) *Terão a configuração de um losango, medindo 35 milímetros de altura, por 15 milímetros de largura.*
- c) *Terão os valores de Cr\$ 1,00 – 2,00 – 5,00 e 10,00.*
- d) *Serão litografados com as efígies de cidadãos que, por seus feitos merecem a gratidão de seus pósteros.*
- e) *Conterão os dizeres seguinte: encimendo-selo municipal, no centro em círculo, a efígie do homenageado, um pouco abaixo, o nome do mesmo, a seguir P.M de Palmas, Estado do Paraná e no último espaço, o valor do selo.*

Artigo 3º - *O selo do valor de um cruzeiro, será verde, com a efígie do Dr. Antônio Alceu de Araújo, médico, como homenagem póstuma e incidirá sobre todos os talões de impostos e taxas que forem expedidos pela Tesouraria e Agências Arrecadoras, o de valor de dois cruzeiros, será amarelo, com a efígie do Solicitador – Carlos de Seixas Saldanha, como homenagem póstuma e incidirá sobre todos os requerimentos que derem entrada nas repartições municipais, e o selo de valor de cinco cruzeiros, será azul, com a efígie do Dr. Bernardo Ribeiro Viana, médico como homenagem em vida e incidirá em documentos que forem expedidos pelo Poder Executivo, em seus dirigentes órgãos, como sejam: Cartas de data, foro, transferência, permutas e outras concessões de terrenos que se processarem, nesta cidade, rossios e vilas dos Distritos, e finalmente o selo do valor de dez cruzeiros será lilás, com a efígie do ex. Prefeito, Bonifácio Teixeira Batista como homenagem póstuma e incidirá. Também, em documentos expedidos pelo Poder Executivo, como sejam: atestados (excluídos os de pobres certidões, contratos distratos, alvarás de licença em geral, recibo, títulos e outros atos expedidos no interesse particular.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 16 de novembro de 1953*

*Piratan Araújo
Presidente*

*Sady Marcondes Loureiro
Secretário*